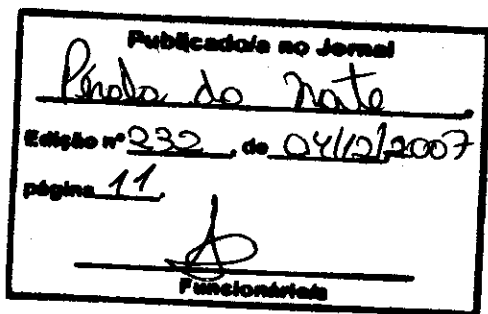




(Projeto de Lei N. 93/2007)



LEI N. 1848/2007

de 03 de dezembro de 2007.

**Súmula:** *Autoriza subvenções sociais e culturais a entidades privadas com sede neste Município para o Exercício de 2008.*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar n. 101/2000, no Exercício de 2008, às seguintes entidades com sede neste Município, no valor de até:

- I – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- III – Promoção do Menor de Jacarezinho – PROMEJA – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- IV – Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas – CADD – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- V – Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas – COFADD - R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);
- VI – Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança – R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);
- VII – Abrigo Lar da Infância e da Juventude de Jacarezinho – ABRINJA – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- VIII – Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IX – Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- X – Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Central – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
- XI – Escola de Formação de Guardas Mirins de Jacarezinho – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- XII – Associação Grupo Viva a Vida – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- XIII – Missão Resgate – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- XIV – Creche Nice Braga – R\$ 600,00 (seiscentos reais); e
- XV – Conjunto Amadores de Teatro – CAT – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º.** As entidades beneficiadas deverão estar regularmente cadastradas nos Conselhos Municipais respectivos.

*J* 1



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.360/0001-46



**Art. 3º.** As entidades beneficiadas deverão requerer a subvenção – acompanhada de Plano de Trabalho e cronograma financeiro – cuja liberação dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para as entidades sociais, do Departamento Municipal de Cultura, para as culturais, e da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o empenho das subvenções autorizadas nas dotações específicas do Orçamento do ano de 2008.

**Art. 5º.** As entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos nas formas estabelecidas no Art. 34 da Resolução de Transferência Voluntária n. 3/2006, de 27/07/2006, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que as analisará mediante parecer prévio emitido pelos respectivos Conselhos Municipais, que são seus órgãos fiscalizadores.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 03 de dezembro de 2007.**

  
VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI  
Prefeita Municipal